



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2.733, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Institui no âmbito do município de Ananindeua a data de 26 de junho, como o “Dia Municipal dos Diabéticos, Hipertensos, Cardíacos e Renais Crônicos” e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído por esta lei, no âmbito do município de Ananindeua, o “Dia Municipal dos Diabéticos, Hipertensos, Cardíacos e Renais Crônicos” a ser comemorado anualmente no dia 26 de Junho.

Art.2º. A data instituída por esta lei passará a constar no calendário oficial de eventos do município de Ananindeua.

Art. 3º - Na semana que contiver o referido dia, o município de Ananindeua fica autorizado a desenvolver campanhas de esclarecimento e apoio logístico para atender aos pacientes acima, em forma de mutirões, abrangendo toda a comunidade ananindeuense.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 4 DE AGOSTO DE 2015.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua